

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.840 DE 01 DE JULHO DE 2.024

Autoriza a celebração de convênio com Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1° Com fundamento no artigo 1°, § 1°, item 2, alínea "b", da Lei Estadual n° 10.291, de 26 de novembro de 1968, com a redação da Lei Complementar n° 1.372, de 12 de janeiro de 2022, fica o Poder Executivo do Município de Cosmorama autorizado a firmar convênio com o Estado, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a gestão associada de serviços públicos, conforme termo constante no Anexo Único desta Lei.
- Art. 2º Pela execução dos serviços caberá ao Município efetuar o pagamento de gratificação de desempenho correspondente a 53 (cinquenta e três) UFESP por mês, aos seguintes membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo lotados na Delegacia de Polícia Civil de Cosmorama:
 - I Delegado de Polícia Titular;
 - II Investigadores de Polícia;
 - III Escrivães de Polícia;
 - IV Agentes Policiais.
- § 1º Somente terá direito ao recebimento da gratificação o membro da Polícia Civil do Estado de São Paulo que estiver lotado no Município de Cosmorama há pelo menos 12 (doze) meses, não fazendo jus aqueles que eventualmente, ou de qualquer forma temporária ou precária, responderem pelos trabalhos na Delegacia de Polícia.
- § 2º Suspender-se-á o pagamento do benefício de que trata este artigo nos casos de afastamento dos membros da Polícia Civil das atividades inerentes ao respectivo cargo ou função pública, em razão de:
 - I Licença para assuntos particulares;
 - II Licença para atividades políticas;
 - III Licença por doença em pessoa da família;
 - IV Licença para tratamento de saúde;
 - V Remoção para outro Município.
- § 3º Incluem-se nas disposições do parágrafo anterior os casos de afastamento do membro da Polícia Civil que estiver respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhe impeça o exercício regular das atividades da Segurança Pública.
- § 4º A comprovação da prestação dos serviços, compreendendo a cooperação técnica, material e operacional no Município de Cosmorama, far-se-á por meio de Declaração a ser expedida pelo Delegado de Polícia Civil responsável pela Delegacia de Polícia local.
- § 5º A Declaração de que trata o parágrafo anterior tomará por base os seguintes aspectos, relativamente ao servidor escalado para a gestão associada:
 - I Assiduidade;
 - II Comprometimento com os trabalhos:
 - III Comprometimento com o atendimento à população;
 - IV Boa conduta funcional e social:
- ${f V}$ Atendimento às designações de trabalho conjunto com o Município, segundo os parâmetros comuns ao fim da segurança pública local.
- Art. 3º Para efeito de pagamento da gratificação, que possui caráter indenizatório, destinada a ajuda de custo aos policiais civis que aqui desempenharem suas atividades, conforme prêve a minuta de termo de convênio anexa a esta Lei, e que não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera direitos e obrigações de ordem



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal Christovam Melhado"



contratual ou patrimonial, deverá o Delegado de Polícia Civil responsável encaminhar ao Executivo, até o último dia útil de cada mês, o competente Relatório, contendo nome, carreira policial ocupada, dados de qualificação dos beneficiários, conta bancária para depósito e outras informações complementares.

Parágrafo único. Não haverá pagamento da gratificação durante o período de férias, nem no décimo terceiro salário e nos demais casos previstos pelo § 2º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único - O crédito aberto pelo *caput* deste artigo poderá ser suplementado pela inclusão de novos profissionais do rol dos beneficiários ou pela eventual alteração nos valores repassados.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de julho de 2.024

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO Assistente Administrativo



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal Christovam Melhado"



ANEXO ÚNICO A que se refere o art. 1º desta Lei

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

referenciado nos tópicos de numeração "2";

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Pública, neste ato representado pela Dra. Edna Rita de Oliveira Freitas, Delegada de Polícia responsável por Cosmorama-SP, e o Município de Cosmorama-SP, inscrito no CNPJ sob nº 45162054000191, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada a rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261, bairro Centro, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade (RG) nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, nesta cidade de/, para a gestão associada de serviços públicos, mediante o pagamento da gratificação por desempenho aos membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo que estiverem lotados no Município de Cosmorama, objetivando-se obter a melhoria das atividades de segurança pública desempenhadas nesta cidade, em especial quanto a Unidade Policial Civil do Estado sediada no Município, assim como forma de estímulo e ajuda de custo aos policiais civis que aqui desempenham suas atividades, proporcionando-lhes incentivo à permanência no Município e melhor continuidade dos trabalhos de Polícia Judiciárias desenvolvidos, até então, de forma formidável, tudo, de acordo com a Lei Municipal nº, de, consistindo tal cooperação em:
1. Da instituição do pagamento da gratificação de desempenho:
1.1. Pagamento da gratificação de desempenho aos membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo, que estiverem lotados no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, a pelo menos três meses, não fazendo jus aqueles que eventualmente, ou de qualquer forma temporária ou precária, responderem pelos trabalhos na Delegacia de Polícia desse Município.
1.2. As despesas decorrentes da cooperação proposta, serão de responsabilidade do Município, com valor anual correspondente a R\$().
2. Da cooperação técnica, material e operacional:
2.1 . O estreitamento da cooperação entre a Unidade da Polícia Civil e o Município dar-se-á em continuidade às ações já desenvolvidas por cada parte e seus funcionários, em especial:
2.1.1. Levantamentos de casos criminais ocorridos, selecionados e divididos por sua natureza, monitoramento das câmeras e integração e ações conjuntas com os CREAS e Conselhos Tutelares;
2.1.2. Troca de informações acerca dos dados obtidos e, conforme cada situação, agendamento de reuniões e orientações na elaboração de ações estratégicas para diminuição da criminalidade no Município;
2.1.3. Criações e programações de estratégias de combate criminal, no que concerne (operações);
2.1.4. Ações conjuntas em face a situações críticas que demandem atuação específica.
 3. Das obrigações da Unidade Polícia Civil: 3.1. Zelar pela boa prestação do serviço operacional e atendimento adequados, no Município de Cosmorama-SP;
3.2. Buscar a interação com a Guarda Civil Municipal (quando criada), no sentido de levantamento de informações que alimentem os dados estatísticos mencionados acima e com isso a integração visando a combater a ações criminosas;
3.3. Buscar a cooperação com a Guarda Civil Municipal (quando criada), com enfoque à apuração

e combate específicos de ocorrências criminais a ser estipulado em planejamento adequado e estratégico, conforme



Município de Cosmorama Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



3.4. A comprovação da prestação do serviço operacional, atendimento adequados e cooperação estratégica far-se-ão conforme estipulado na Lei Municipal específica de nº/20
4. Das obrigações do Município:
4.1. Estar certo de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos a serem efetuados acerca da gratificação aos membros da Polícia Civil, conforme acima elencado;
4.2. Cientificar-se de que os trabalhos conjuntos a serem realizados deverão adequar-se aos regulamentos internos da Polícia Civil, sem exceção;
4.3. Buscar adequar condições materiais que forem necessárias para o desenvolvimento de planos estratégicos conjuntos;
METAS A SEREM ATINGIDAS
Buscando-se a perfeita integração entre os órgãos públicos, estadual e municipal, almejando-se o melhor aproveitamento dos servidores policiais civis com o incentivo de ajuda de custo, constituído na gratificação de desempenho, cujos reflexos pretende-se atingir na máxima dedicação e estímulo ao trabalho conjunto e cooperativo para a consecução de informação e resultados positivos nos trabalhos de Polícia Judiciária, que contribuam para uma melhora na qualidade e sensação de segurança pública em Cosmorama-SP.
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
A enunciada cooperação e os trabalhos estratégicos serão oferecidos e desenvolvidos durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município/ofertante, conforme as situações fáticas de cada ocasião ou período de cada ano.
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do Município/ofertante.
PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO
A cooperação ofertada será exequível durante o prazo de vigência deste Convênio, fixado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o Limite de 60 (sessenta) meses.
Cosmorama/SP,dede
DELEGADO DE POLÍCIA Cosmorama-SP LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal
Testemunhas:
Nome:
CPFn°:
Assinatura